**PROJETO DE LEI Nº 88/2025**

Data: 14 de maio de 2025

Estabelece parâmetros, diretrizes e objetivos para a instituição do “Espaço de Acolhimento Sala Lilás” nas dependências da UPA e das Unidades Básicas de Saúde do município de Sorriso, com o objetivo de prestar atendimento seguro e humanizado às mulheres vítimas de violência, no âmbito do Município de Sorriso – MT, revoga a Lei Ordinária nº. 3.656/2025 dá outras providências.

**ADIR CUNICO - NOVO**, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Espaço de Acolhimento Sala Lilás” no âmbito do Município de Sorriso/MT, com o objetivo de acolher e prestar atendimento especializado e humanizado de saúde às mulheres vítimas de violências.

§ 1º O “Espaço de Acolhimento Sala Lilás” será instituído na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e nas Unidades Básicas de Saúde Santa Clara (Upinha Santa Clara) e Novos Campos (Upinha Zona Leste), podendo ser ampliado para demais unidades, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O “Espaço de Acolhimento Sala Lilás” é um espaço privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial.

§ 3º A gestão do “Espaço de Acolhimento Sala Lilás” será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O “Espaço de Acolhimento Sala Lilás” deverá ser um espaço privativo e devidamente estruturado, garantindo:

I – atendimento individualizado e sigiloso, preservando a intimidade e a dignidade da vítima;

II – presença de equipe multidisciplinar capacitada para análise qualificada e humanizada;

III – encaminhamento adequado da vítima para serviços de assistência jurídica, social e psicológica;

IV – divulgação clara e acessível sobre os serviços oferecidos.

§ 1º Além do atendimento especializado e humanizado, o espaço terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra a mulher, contribuindo assim para a responsabilização do agressor.

§ 2º O espaço deve ter decoração que remeta a um ambiente acolhedor, com mobiliário confortável, materiais informativos acessíveis com mensagens de apoio e iluminação apropriada.

§ 3º O “Espaço de Acolhimento Sala Lilás” contará com atendimento psicoterapêutico, através de equipe multiprofissional, com o acompanhamento das mulheres vítimas de violência, proporcionando um atendimento seguro e humanizado, visando a recuperação emocional e o fortalecimento das mulheres atendidas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, ficará responsável pela elaboração do fluxo de atendimento dos respectivos serviços prestados e pela garantia da estrutura exigida no artigo anterior, cabendo-lhe:

I – garantir a instalação e funcionamento do “Espaço de Acolhimento Sala Lilás” nas dependências da UPA e nas Unidades Básicas de Saúde Santa Clara (Upinha Santa Clara) e Novos Campos (Upinha Zona Leste), do município de Sorriso;

II – promover treinamentos contínuos para os profissionais que atuarão nos atendimentos;

III – estabelecer parcerias e/ou convênios com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio às vítimas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo normas para a sua fiel execução.

Art. 5°. Fica revogada a Lei Ordinária nº. 3.656/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

**ADIR CUNICO**

**Vereador NOVO**

**JUSTIFICATIVAS**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar um atendimento humanizado e qualificado às mulheres vítimas de violência no município de Sorriso, garantindo-lhes um espaço seguro e adequado dentro das unidades de saúde.

A iniciativa está alinhada à Lei Federal nº 14.847/2024, que prevê que mulheres vítimas de violência sejam atendidas em ambientes privativos e individualizados no Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando-lhes acolhimento digno.

Com a ampliação e modernização da UPA de Sorriso, é essencial que a unidade esteja estruturada para atender essa demanda, contribuindo para a redução da subnotificação da violência contra a mulher e ampliando a rede de proteção.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na promoção da dignidade e segurança das mulheres de nossa cidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2025.

**ADIR CUNICO**

**Vereador NOVO**